



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aquidauana - MS, 27 de Outubro de 2021.

Ofício SEC/LEGIS Nº 371/2021

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho para conhecimento fotocópia da Moção de Apoio de nº 003/2021, de autoria do Vereador Anderson Meireles e subscrita pelos demais Vereadores, apresentada e aprovada em sessão ordinária realizada nesta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -

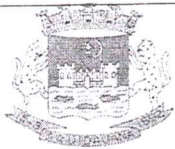
Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Brasília – DF.

DPS/DL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 26 / 10 / 2021

Registrado sob o nº... 794 / 2021

Sessão de... 26 de 10 / 2021

Funcionário... *Orfes Pinto de Souza*
SERVIDOR

- ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda

003/2021
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

INDICO A MESA, observadas as formalidades legais e regimentais, que seja encaminhada Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otavio Soares Pacheco, c/c aos Excelentíssimos senadores da bancada federal do MS, Simone Tebet (MDB), Nelsinho Trad (PSD) e Soraya Thronicke (PSL), **MOÇÃO DE APOIO** pela aprovação do texto original, sem emendas do PLC 151/2015 em tramitação no Senado Federal, objetivando a Regulamentação **Profissional do Podólogo**.

JUSTIFICATIVA:

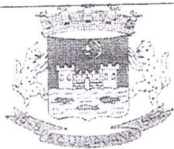
Considerando que, a Podologia é uma extensão auxiliar da medicina, que se dedica a anatomia, fisiologia e patologia dos pés, sendo de fundamental importância da atuação do profissional Podólogo para a população, pois este segmento preenche a lacuna no cuidado e tratamento dos pés, dando ênfase a um atendimento multidisciplinar da área da saúde. Sendo muito importante na identificação de sintomas de patologias sérias dos pés nas áreas da ortopedia, dermatologia, angiologia, endocrinologia entre outras.

Dando importância que o PLC 151/2015 objetiva a regulamentação profissional do Podólogo, sendo este o reconhecimento de um trabalho sério e que vem há décadas, porém não possuindo normativa Federal.

A atividade é de grande relevância, envolvendo aspectos relativos à saúde pública, sendo necessária a regulamentação para impedir que pessoas sem nenhum conhecimento técnico prestem serviços na área, colocando em risco a saúde de seus clientes.

Tendo em conta que, clamamos aos nossos representantes neste Senado Federal, atuarem favoravelmente pela aprovação do texto original, para que estes profissionais sejam reconhecidos e tenham o fortalecimento de representação e regulamentação profissional.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 26 / 10 / 2021

Registrado sob o nº 794 / 2021

Sessão de 26 de 10 / 2021

Funcionário: Oufes Pinto de Souza
SERVIDOR

- ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☒ Moção
☐ Emenda

003 / 2021
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

A proposição reflete o sentimento dos podólogos, de acordo com as suas entidades representativas nos Estados e Municípios.

Assim, estando evidenciado o interesse público e a relevância de que a matéria se reveste, e vencido de forma plausível os trâmites regimentais nas respectivas Comissões, solicitamos a aprovação da Matéria em destaque.

Sala das Sessões, 26 de Outubro, de 2021.

Ver. ANDERSON MEIRELES
- MDB -

Humberto Torres
Vereador - PSDB

Reinaldo Kastanha
Vereador - DEM

Robastiãozinho
Vereador - PSDB

Professor Clérton
2º Secretário
Vereador - DEM

Sargento Cruz
1º Secretário
Vereador - MDB

Wezer Lucarelli
Presidente
Vereador - PSDB

Everton Romero
Vice-Presidente
Vereador - DEM

Seu Nilson
Vereador - MDB

Marquinhos Taxista
Vereador - PDT

Valter Neves
Vereador - PSD

Chico Tavares
Vereador - PT

Tião Melo
Vereador - SOLIDARIEDADE



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 2150.2021-PRESID

Brasília, 11 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Wezer Lucarelli**
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS
camara@cmaquidauana.ms.gov.br

Assunto: Moção de Apoio nº 003/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício SEC/LEGIS nº 371/2021, datado de 27 de outubro do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 83/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS 477/2015 – Documento SIGAD nº 00100.131165/2021-37;
2. PL 3914/2020 – Documento SIGAD nº 00100.119110/2021-59;
3. VET 59/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.113182/2021-92;
00100.111398/2021-13; 00100.116439/2021-68; 00100.116418/2021-42;
00100.122239/2021-44;
4. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111477/2021-24;
5. PL 2980/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111881/2021-06;
6. PEC 35/2015 – Documento SIGAD nº 00100.111525/2021-84;
7. MPV 1055/2021 – Documento SIGAD nº 00100.117017/2021-18;
8. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.117332/2021-37;
00100.117813/2021-42; 00100.118188/2021-56; 00100.119266/2021-30;
00100.119747/2021-45;
9. PL 2721/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.117251/2021-37;
00100.117866/2021-63;
10. PLC 151/2015 – Documentos SIGAD nºs 00100.118544/2021-31;
00100.121527/2021-81; 00100.120196/2021-62;
11. PL 2505/2021 – Documento SIGAD nº 00100.118561/2021-79;
12. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.117854/2021-39;
13. PL 2944/2021 – Documento SIGAD nº 00100.117860/2021-96;
14. PLC 80/2018 – Documento SIGAD nº 00100.119104/2021-00;



15. PRS 55/2018 – Documento SIGAD nº 00100.117579/2021-53;
16. PL 5656/2020 – Documento SIGAD nº 00100.117590/2021-13;
17. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.119866/2021-06;
18. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.122394/2021-61;
00100.123639/2021-77;
19. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.121535/2021-28;
00100.122911/2021-00; 00100.124542/2021-81; 00100.123234/2021-39;
00100.123359/2021-69;
20. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
21. PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.124538/2021-13;
22. PL 3821/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122382/2021-36;
23. PLP 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.111509/2021-91;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.114529/2021-14;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.112537/2021-26;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.117031/2021-11;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100. 109625/2021-41;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119330/2021-82;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.117243/2021-91;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118541/2021-06;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.118566/2021-00;
10. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118543/2021-97;
11. CAE – Documento SIGAD nº 00100.119418/2021-02;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119874/2021-44;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.121064/2021-58;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.121420/2021-33;



15. CAE – Documento SIGAD nº 00100.120205/2021-15;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.121546/2021-16;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.121530/2021-03;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122233/2021-77;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122437/2021-16;
20. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122756/2021-13;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05;
22. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100416/2021-31;
23. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.101741/2021-11;

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

